



PISOS SALARIAIS DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS DE ASSIS E REGIÃO - 2011 - 2012.

1-) Os salários nominais individuais ou as partes fixas dos salários mistos, **vigentes em 1º de Outubro de 2011**, serão corrigidos, mediante a aplicação do percentual de 9.5% (nove e meio por cento), sobre os salários já reajustados em 1º de outubro de 2010.

Aos menores aprendizes com idade entre 14 e menos de 18 anos, jovens aprendizes com idade entre 18 e 24 anos contratados na conformidade da legislação vigente e outros com qualquer idade, nas funções de "office boy", "mensageiro", e "auxiliar de serviços administrativos".	Até 31/12/2011 R\$ 610,00 ----- A partir de 01/01/2012 R\$ 622,00
Aos admitidos como "ajudante", "auxiliar" ou "assistente", de qualquer função exercida nas oficinas de manutenção de veículos.	R\$ 799,00
Aos contratados nas funções específicas de "jardineiro", "copeiro", "faxineiro" e "lavador de veículos", ou sob as denominações de "ajudante", "auxiliar", ou "assistente" de qualquer outra função, não mencionada, exercida fora das oficinas de manutenção de veículos.	R\$ 884,00
Aos admitidos em quaisquer outras funções, nos CONCESSIONÁRIOS que comercializam motocicletas.	R\$ 931,00
Aos admitidos em CONCESSIONÁRIOS que comercializam outros tipos de veículos, componentes, máquinas e implementos agrícolas, para exercerem as seguintes funções:	
Específicas de "manobristas de veículos" e de "entregador motorizado"	R\$ 945,00
Nas demais funções em geral, não específicas ou assinaladas nas alíneas anteriores.	R\$ 993,00
Comissionistas "mistos" (concessionários de motocicletas)	R\$ 939,00
Comissionistas "mistos" (demais concessionários) que comercializam quaisquer outros tipos de veículos ou produtos.	R\$ 999,00
Comissionista "puros" (concessionários de motocicletas)	R\$ 1.097,00
Comissionista "puros" (demais concessionários) que comercializam quaisquer outros tipos de veículos ou produtos.	R\$ 1.180,00
Quebra de Caixa a partir de 01/11/2011	R\$ 70,00

2-) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS** - Os **CONCESSIONÁRIOS** se obrigam a descontar mensalmente em folha de pagamento e recolher de seus **EMPREGADOS**, integrantes da categoria, a título de contribuição assistencial, o percentual de **7% (sete por cento)** de suas respectivas remunerações no mês de outubro, limitado cada desconto individual ao valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), conforme aprovado nas assembléias dos sindicatos, que autorizaram a celebração da presente convenção coletiva.



SINCOMERCIÁRIOS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis

Home Page: www.secassis.org.br e-mail: secassis@femanet.com.br

3-) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS - Os **CONCESSIONÁRIOS** se obrigam a descontar mensalmente em folha de pagamento e recolher de seus empregados, integrantes da categoria, a título de contribuição confederativa, o percentual de **1% (um por cento)** de suas respectivas remunerações, limitado cada desconto individual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir do mês de janeiro/2012, conforme aprovado nas assembléias dos sindicatos, que autorizaram a celebração da presente convenção coletiva.

4-) HORAS EXTRAS - As horas extras diárias serão remuneradas, conforme os respectivos adicionais abaixo mencionados, sempre incidentes sobre o valor da hora normal:

- a) de 60% (sessenta por cento), quando trabalhadas de segunda a sábado;
- b) de 100% (cem por cento), quando trabalhadas nos dias de descanso remunerado, inclusive nas oficinas de manutenção de veículos, tanto em serviços internos ou externos, sendo que nestes últimos, também serão computadas as horas compreendidas no deslocamento até o local do atendimento e de retorno do mesmo, registradas em relatório específico, subscrito pelo empregado.

Assis, 29 de dezembro de 2011.

Antonio Orides Rizzo
Presidente do
Sincomerciários de Assis